

**GABINETE DO VEREADOR MARCELO SERAFIM**

**EMENDA 001/2021** ao Projeto de Lei n. **553/2021** – **Mensagem 040/2021**, de autoria do **Executivo Municipal**, que “**DISPÕE** sobre a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP no município de Manaus e dá outras providências.”.

**Texto da Emenda:** Transforma o parágrafo único em §1º e acrescenta os §§2º e 3º ao artigo 13 do Projeto de Lei n.º **553/2021** que passará a vigorar com a seguinte redação:

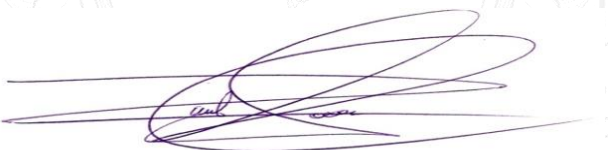
“Art.13.....  
.....

§1º.....  
.....

§2º Incluem-se na isenção da Contribuição os contribuintes classificados como subclasse da administração condominial da classe comercial, serviços e outras atividades (iluminação e instalações de uso comum de prédio ou conjunto de edificações).

§3º As instituições religiosas ficam igualmente isentas da Contribuição” (NR).

Plenário Adriano Jorge, em 08 de outubro de 2021.



**Marcelo Serafim**  
**Vereador – PSB**

## **JUSTIFICATIVA**

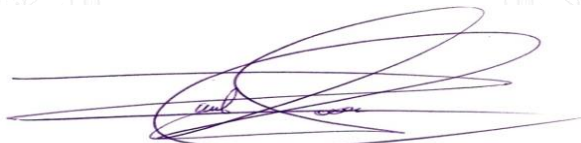
A presente emenda visa oferecer melhoramentos ao PL 553/2021, no sentido de ampliar o alcance das isenções da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP no município de Manaus.

Objetiva-se com a presente emenda afastar a duplicidade de pagamento dos contribuintes classificados como subclasse da administração condominial da classe comercial, serviços e outras atividades critérios, conforme critério de classificação de consumidores de energia elétrica definidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Além disso, as instituições religiosas ficam igualmente isentas da Contribuição, considerando que são organizações sem fins lucrativos e que ofertam atividades de importante utilidade pública e de relevante interesse do nosso município.

Portanto, ante a relevância da presente proposição, espera-se o apoio dos demais Vereadores para a respectiva aprovação.

Plenário Adriano Jorge, em 08 de outubro de 2021.



**Marcelo Serafim**  
Vereador – PSB